

LEI Nº 7370, DE 02 DE MAIO DE 2005.

**REORGANIZA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOROCABA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Projeto de Lei nº 33/2005 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º ~~Para a execução dos serviços municipais, fica a Prefeitura Municipal reorganizada na forma desta lei, constituída dos seguintes órgãos, demonstrados no ANEXO I, autônomos entre si e diretamente subordinados ao Prefeito:~~

~~I - Chefia do Poder Executivo (CPE)~~

~~I - Secretaria do Governo e Planejamento (SG) (Redação dada pela Lei nº ~~7776/2006~~)~~

~~I - Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI) (Redação dada pela Lei nº ~~9229/2010~~)~~

~~II - Secretaria do Governo (SG)~~

~~II - Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG) (Redação dada pela Lei nº ~~9229/2010~~)~~

~~III - Secretarias com atividades de suporte:~~

~~a) Secretaria da Administração (SEAD)~~

~~b) Secretaria da Comunicação (SECOM)~~

~~c) Secretaria de Finanças (SEF)~~

~~d) Secretaria de Negócios Jurídicos (SEJ)~~

~~e) Secretaria de Recursos Humanos (SERH)~~

~~e) Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) (Redação dada pela Lei nº ~~9134/2010~~)~~

~~IV - Secretarias com atividades fim:~~

~~a) Secretaria da Cidadania (SECID)~~

~~b) Secretaria da Cultura (SECULT)~~

~~b) Secretaria da Cultura e Lazer (SECULT) (Redação dada pela Lei nº ~~9134/2010~~)~~

~~c) Secretaria da Educação (SEDU)~~

~~d) Secretaria da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente (SEHAUM)~~

~~d) Secretaria da Habitação e Urbanismo (SEHAB) (Redação dada pela Lei nº ~~8641/2008~~)~~

~~e) Secretaria da Juventude (SEJUV)~~

~~f) Secretaria da Saúde (SES)~~

~~g) Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES)~~

- ~~g) Secretaria de Esportes (SEMES); (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)~~
 - ~~h) Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana (SEOBE)~~
 - ~~i) Secretaria de Parcerias (SEPAR)~~
 - ~~j) Secretaria de Relações do Trabalho (SERT)~~
 - ~~k) Secretaria de Transportes e Defesa Social (SETDS)~~
 - ~~K) Secretaria de Transportes (SETRAN) (Redação dada pela Lei nº 7776/2006)~~
 - ~~l) Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE)~~
 - ~~m) Secretaria da Segurança Comunitária (SESCO) (Acrescido pela Lei nº 8641/2008)~~
 - ~~n) Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) (Acrescido pela Lei nº 8641/2008)~~
 - ~~V – Administração Indireta:~~
 - ~~a) Empresa de Desenvolvimento Urbano (URBES)~~
 - ~~b) Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV)~~
 - ~~c) Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)~~
- ~~Parágrafo Único. A Administração Indireta atuará com suas estruturas próprias, previstas em leis específicas.~~

Art. 1º Para a execução dos serviços municipais fica a Prefeitura Municipal reorganizada na forma desta Lei, constituída dos seguintes órgãos, demonstrados nos ANEXOS I e II, autônomos entre si e diretamente subordinados ao Prefeito:

- I - Gabinete do Poder Executivo;
- II - Corregedoria Geral do Município (CGM);
- III - Fundo Social de Solidariedade (FSS);
- IV - Secretaria da Administração (SEAD);
- V - Secretaria da Cultura (SECULT);
- VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDET);
- VII - Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES);
- VIII - Secretaria da Educação (SEDU);
- IX - Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES);
- X - Secretaria da Fazenda (SEF);
- XI - Secretaria de Governo e Segurança Comunitária (SEG);
- XII - Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB);

XIII - Secretaria do Meio Ambiente (SEMA);

XIV - Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras (SEMOB);

XV - Secretaria de Negócios Jurídicos (SEJ);

XVI - Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG);

XVII - Secretaria da Saúde (SES);

XVIII - Secretaria de Serviços Públicos (SERP);

XIX - Administração Indireta:

- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
- b) Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES);
- c) Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS);
- d) Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV).

§ 1º A Administração Indireta atuará com suas estruturas próprias, previstas em leis específicas. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, previstos no artigo anterior, serão compostos, em suas estruturas, por Unidades Administrativas, na forma prevista no Anexo II desta Lei, visando suporte administrativo e operacional.

~~**Art. 3º** A Chefia do Poder Executivo terá a seguinte estrutura:~~

~~I - Assessoria de Governo~~

~~I - Assessoria Especial. (Redação dada pela Lei nº 9229/2010)~~

~~II - Assessoria Especial~~

Art. 3º O Gabinete do Poder Executivo terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Técnica

II - Assessoria de Assuntos Internacionais

III - Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

IV - Área de Publicidade;

V - Área de Imprensa. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

~~Art. 3º A – A Secretaria de Governo e Relações Institucionais criada por esta Lei terá a seguinte estrutura:~~

Art. 3º A - A Secretaria de Governo e Segurança Comunitária terá a seguinte estrutura: (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

I - Secretário de Governo e Relações Institucionais

II - Assessoria Legislativo

III - Assessoria de Governo

IV - Área de Cerimonial

~~a) Departamento de Comunicação e Assistência Social~~

~~1. Seção de Suporte a Eventos (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)~~

~~V – Ouvidoria (Redação acrescida pela Lei nº 9229/2010)~~

V - Área de Segurança Comunitária

a) Divisão de Defesa Civil

b) Divisão de Operações e Inteligência

1. Seção de Relações Comunitárias

2. Seção de Segurança Patrimonial (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

VI - Comando da Guarda Civil Municipal (Redação acrescida pela Lei nº 10589/2013)

VII - Divisão de Expediente

1. Seção de Expediente

2. Seção de Suporte Administrativo. (Redação acrescida pela Lei nº 10589/2013)

~~Art. 4º – A Secretaria do Governo terá a seguinte estrutura:~~

~~I – Assessoria de Gabinete~~

~~II – Assessoria Legislativa~~

~~III – Comando Geral da Guarda Municipal (Acrescido pela Lei nº 7776/2006)~~

~~III – Área de Organização e Sistemas~~

a) Divisão de Tecnologia da Informação

1 – Seção de Informática

2 – Seção de Suporte Técnico

3 – Seção de Organização & Métodos (Redação dada pela Lei nº 8641/2008)

~~IV - Área de Organização e Sistemas~~

~~a) Divisão de Tecnologia da Informação~~

~~1 - Seção de Informática~~

~~2 - Seção de Suporte Técnico~~

~~3 - Seção de Organização & Métodos (Acrescido pela Lei nº 7776/2006)~~

~~IV - Órgãos de Apoio:~~

~~a) Conselho Tutelar~~

~~b) CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(Redação dada pela Lei nº 8641/2008)~~

Art. 4º A Secretaria de Governo e Planejamento terá a seguinte estrutura:

~~I - Assessoria Legislativa~~

~~II - Assessoria de Gabinete~~

Art. 4º A Secretaria de Planejamento e Gestão terá a seguinte estrutura:

~~I - Controladoria Geral do Município;~~

~~II - Assessoria de Gabinete. (Redação dada pela Lei nº 9229/2010)~~

~~III - Área de Cerimonial~~

~~IV - Controladoria Geral do Município~~

~~V - Ouvidoria da Saúde. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)~~

Art. 4º A Secretaria de Planejamento e Gestão terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Técnica

II - Área de Tecnologia de Informação

a) Divisão de Infraestrutura

1. Seção de Redes

b) Divisão de Gestão de Tecnologia de Informação

1. Seção de Suporte Técnico

c) Divisão de Sistemas

III - Área de Modernização, Melhoria e Gestão

a) Divisão de Atendimento ao Cidadão

1. Seção das Casas do Cidadão - Norte

2. Seção das Casas do Cidadão - Oeste

3. Seção das Casas do Cidadão - Sudeste

4. Seção de Gestão de Telefonia e Telecomunicação

b) Divisão de Gestão de Documentos

1. Seção de Fluxo Administrativo

2. Seção de Arquivo Central

IV - Área de Planejamento e Gestão de Projetos

- a) Divisão de Gestão de Projetos
 - 1. Seção de Acompanhamento de Projetos
- b) Divisão de Informações Geoprocessadas
 - 1. Seção de Georreferenciamento. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

Art. 5º ~~A Secretaria da Administração terá a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Assessoria Técnica~~
- ~~II – Área de Administração~~
 - ~~a) Divisão de Administração e Serviços~~
 - ~~1) Seção de Administração de Materiais~~
 - ~~2) Seção de Administração e Logística~~
 - ~~3) Seção de Arquivo~~
 - ~~4) Seção de Controle e Manutenção do Patrimônio Mobiliário~~
 - ~~5) Seção de Manutenção de Frota~~
 - ~~6) Seção de Serviços Internos~~
- ~~III – Área de Licitações e Compras~~
 - ~~a) Divisão de Licitações e Compras~~
 - ~~1) Seção de Gestão de Contratos~~
 - ~~2) Seção de Licitação e Compras~~

Art. 5º ~~Secretaria da Administração terá a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Assessoria Técnica~~
- ~~II – Área de Licitações e Contratos~~
 - ~~a) Divisão de Licitações e Pregões~~
 - ~~1. Seção de Licitações~~
 - ~~2. Seção de Pregões~~
 - ~~b) Divisão de Compras e Cadastros~~
 - ~~1. Seção de Compras Diretas~~
 - ~~2. Seção de Cadastros Gerais~~
 - ~~c) Divisão de Editais e Contratos~~
 - ~~1. Seção de Elaboração de Editais~~
 - ~~2. Seção de Gestão de Contratos~~
- ~~III – Área de Organização e Sistemas~~
 - ~~a) Divisão de Tecnologia da Informação~~
 - ~~1. Seção de Organização e Métodos~~
 - ~~2. Seção de Informática~~
 - ~~3. Seção de Suporte Técnico~~
- ~~IV – Área de Administração e Serviços~~
 - ~~a) Divisão de Serviços~~
 - ~~1. Seção de Telecomunicações~~
 - ~~2. Seção de Segurança Patrimonial~~
 - ~~3. Seção de Zeladoria e Serviços Internos~~
 - ~~b) Divisão de Administração de Materiais~~
 - ~~1. Seção de Administração de Materiais~~
 - ~~2. Seção de Especificação~~
 - ~~3. Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes~~

- ~~c) Divisão de Apoio Logístico~~
 - ~~1. Seção de Apoio Logístico~~
 - ~~2. Seção de Manutenção da Frota~~
 - ~~3. Seção de Arquivo Central (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)~~

Art. 5º A Secretaria da Administração terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Jurídica

II - Assessoria Técnica

III - Área de Licitações e Compras

a) Divisão de Licitações

1. Seção de Editais

2. Seção Licitações

3. Seção de Pregões

b) Divisão de Compras

1. Seção de Compras

2. Seção de Expediente e Cadastro

c) Divisão de Contratos

1. Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

2. Seção de Apoio a Contratos de Materiais

IV - Área de Administração e Serviços

a) Divisão de Administração de Materiais

1. Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes

2. Seção de Administração de Materiais e Especificação

b) Divisão de Apoio Logístico

1. Seção de Manutenção da Frota

2. Seção de Apoio Logístico

V - Área de Planejamento de Pessoas

a) Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

1. Seção de Treinamento

2. Seção de Avaliação Funcional

3. Seção de Seleção de Pessoal

b) Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional

1. Seção de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

2. Seção de Zeladoria e Serviços Internos

VI - Área de Administração de Pessoal

a) Divisão de Administração de Pagamento

1. Seção de Apontamentos
2. Seção de Benefícios
3. Seção de Pagamentos
- b) Divisão de Cadastro Funcional
 1. Seção de Informação e Controle
 2. Seção Financeira e Cadastral. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

Art. 6º ~~A Secretaria da Comunicação terá a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Área de Imprensa~~
- ~~II – Área de Cerimonial~~
 - ~~1) Seção de Suporte para Eventos~~
- ~~III – Área de Publicidade~~

Art. 6º ~~A Secretaria da Comunicação terá a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Assessoria Técnica~~
- ~~II – Área de Publicidade~~
 - ~~1) Seção de Suporte para Eventos~~
- ~~III – Área de Imprensa (Redação dada pela Lei nº 9134/2010) (Revogado pela Lei nº 10589/2013)~~

Art. 7º ~~A Secretaria de Finanças terá a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Assessoria Técnica~~
- ~~II – Área de Administração Financeira e Contábil~~
 - ~~a) Divisão de Administração Financeira~~
 - ~~1) Seção de Planejamento Financeiro~~
 - ~~2) Seção de Controle de Arrecadação~~
 - ~~b) Divisão de Administração Contábil~~
 - ~~1) Seção de Contabilidade~~
 - ~~2) Seção de Orçamentos~~
 - ~~3) Seção de Controle de Orçamentos e Fundos~~
- ~~III – Área de Administração Tributária~~
 - ~~a) Divisão de Fiscalização Tributária~~
 - ~~1) Seção de Controle Tributário~~
 - ~~2) Seção de Fiscalização Tributária de Grandes Contribuintes~~
 - ~~3) Seção de Fiscalização Tributária Geral~~
 - ~~b) Divisão de Tributos Imobiliários~~
 - ~~1) Seção de ITBI e IPTU~~
 - ~~2) Seção de Lançadora~~
 - ~~c) Divisão de Tributos Mobiliários e Atendimento~~
 - ~~1) Seção de Dívida Ativa e Cobrança~~
 - ~~2) Seção de Emissão e Entrega de Tributos~~
 - ~~3) Seção de Tributos Mobiliários~~
 - ~~4) Seção de Atendimento ao Município~~
- ~~IV – Área de Fiscalização~~
 - ~~a) Divisão de Fiscalização~~
 - ~~1) Seção de Fiscalização de Atividades e Publicidade~~

- 2) Seção de Fiscalização de Feiras e Ambulantes
- 3) Seção de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
- 4) Seção de Fiscalização de Áreas Públicas (Suprimido pela Lei nº 8641/2008)

Art. 7º Secretaria de Finanças terá a seguinte estrutura:

- I - Assessoria Técnica
- II - Área de Administração Financeira e Contábil
 - a) Divisão de Administração Contábil
 - 1. Seção de Contabilidade
 - 2. Seção de Orçamentos
 - 3. Seção de Controle de Orçamentos e Fundos
 - b) Divisão de Administração Financeira
 - 1. Seção de Planejamento Financeiros
 - 2. Seção de Controle de Arrecadação
- III - Área de Administração Tributária
 - a) Divisão de Tributos Mobiliários e Atendimento
 - 1. Seção de Tributos Mobiliários
 - 2. Seção de Emissão e Entrega de Avisos
 - 3. Seção de Atendimento ao Município
 - 4. Seção de Dívida Ativa e Cobrança
 - 5. Seção de Lançadoria Mobiliária
 - b) Divisão de Fiscalização Tributária
 - 1. Seção de Fiscalização do ISS
 - 2. Seção de Fiscalização de Transferências Tributárias
 - 3. Seção de Fiscalização Tributária de Atividades
 - c) Divisão de Tributos Imobiliários
 - 1) Seção de IPTU
 - 2) Seção de Lançadoria Imobiliária
 - 3) Seção de ITBI. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

Art. 7º A Secretaria da Fazenda terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Técnica

II - Unidade de Parcerias Público-Privadas

III - Área de Administração Financeira e Contábil

- a) Divisão de Administração Contábil
 - 1. Seção de Contabilidade
 - 2. Seção de Orçamentos
 - 3. Seção de Controle de Prestação de Contas e Processamento de Liquidações
- b) Divisão de Administração Financeira
 - 1. Seção de Planejamento Financeiro
 - 2. Seção de Controle de Arrecadação e de Orçamento

IV - Área de Administração Tributária

- a) Divisão de Tributos Mobiliários e Atendimento
 - 1. Seção de Tributos Mobiliários
 - 2. Seção de Emissão e Entrega de Avisos
 - 3. Seção da Dívida Ativa e Cobrança
 - 4. Seção de Lançadoria Mobiliária
 - 5. Seção de Atendimento ao Município
- b) Divisão de Fiscalização Tributária
 - 1. Seção de Fiscalização tributária do ISSQN
 - 2. Seção de Fiscalização das Transferências Tributárias
 - 3. Seção de Fiscalização de Atividades Tributárias
- c) Divisão de Tributos Imobiliários
 - 1. Seção de IPTU
 - 2. Seção de Lançadoria Imobiliária
 - 3. Seção de ITBI

V - Área de Controle Fazendário

- a) Divisão de Captação de Recursos e Análise de Operações de Crédito
 - 1. Seção de Estratégias de Investimento e de Operação de Crédito
 - 2. Seção de Captação de Recursos
- b) Divisão de Pesquisa e Análise de Custos e Preços
 - 1. Seção de Pesquisa e Análise Tributária
 - 2. Seção de Custos e Preços de Referência
- c) Divisão de Prestação de Contas de Convênios e Financiamentos
 - 1. Seção de Prestação de Contas de Convênios e Financiamentos

VI - Área de Fiscalização

- a) Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias
 - 1. Seção de Fiscalização de Feiras e Ambulantes
 - 2. Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda
- b) Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
 - 1. Seção de Fiscalização de Obras
 - 2. Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares
- c) Divisão de Fiscalização de Áreas Públicas
 - 1. Seção de Fiscalização de Áreas Públicas
 - 2. Seção de Fiscalização de Permissão de Uso. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

Art. 9º ~~A Secretaria de Negócios Jurídicos terá a seguinte estrutura:~~

~~I - Assessoria Técnica~~

~~II - Procuradoria Jurídica~~

~~a) Sub-Procuradoria dos Contenciosos~~

~~1) Divisão do Contencioso Geral~~

- ~~1.1) Seção de Acompanhamento dos Tribunais Superiores~~
- ~~2) Divisão do Contencioso Fiscal~~
- ~~3) Divisão do Contencioso Trabalhista~~
- ~~b) Sub-Procuradoria Administrativa~~
 - ~~1) Divisão Técnico-Legislativa~~
 - ~~2) Divisão Técnico-Administrativa~~
 - ~~3) Divisão do Patrimônio Imobiliário~~
 - ~~3.1) Seção do Patrimônio Imobiliário e Territorial~~
 - ~~4) Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais~~
 - ~~4.1) Seção de Protocolo~~
- ~~III - Área de Proteção ao Consumidor - PROCON~~

Art. 8º A Secretaria de Negócios Jurídicos terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Técnica

~~II - Área de Proteção ao Consumidor - PROCON~~

II - Área de Proteção ao Consumidor - PROCON

1. Divisão de Proteção ao Consumidor

1.1 Seção Administrativa

1.2 Seção de Fiscalização

1.3 Seção de Normas, Comercialização e Contratos (Redação dada pela Lei nº 9894/2011)

~~III - Área de Regularização Fundiária~~

~~1. Divisão de Regularização Fundiária~~

~~1.1 Seção de Cadastro e Regularização das Áreas~~

~~2.1 Seção de Apoio ao Cidadão~~

~~III - Área de Regularização Fundiária~~

~~1. Divisão de Regularização Fundiária~~

~~1.1 Seção de Cadastro e Regularização de Áreas~~

~~1.2 Seção de Apoio ao Cidadão~~

~~2. Divisão de Obras e Urbanismo da Regularização Fundiária~~

~~2.1 Seção de Obras da Regularização Fundiária~~

~~2.2 Seção de Urbanismo da Regularização Fundiária (Redação dada pela Lei nº 9894/2011)~~

III - Assessoria Jurídica (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

IV - Procuradoria Geral

a) Procuradoria Administrativa

1. Divisão Técnico Administrativa, Legislativa e de Patrimônio Imobiliário

1.1 Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

2. Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

~~2.1 Seção de Protocolo~~

2.1 Seção de Atos Oficiais (Redação dada pela Lei nº 9894/2011)

2.2 Seção de Controle Processual

~~3. Divisão de Protocolo Geral (Redação acrescida pela Lei nº 9894/2011) (Revogado pela Lei nº 10589/2013)~~

~~3.1. Seção de Controle Processual (Redação acrescida pela Lei nº 9894/2011) (Revogado pela Lei nº 10589/2013)~~

b) Procuradoria dos Contenciosos

1. Divisão do Contencioso Geral

1.1 Seção de Acompanhamento dos Tribunais Superiores

2. Divisão do Contencioso Trabalhista

c) Procuradoria Tributária

1. Divisão do Contencioso Fiscal (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

d) Procuradoria de Controle Externo

1.1 Seção de Acompanhamento de Tribunal Administrativo

1.2 Seção de Acompanhamento do Ministério Público (Redação acrescida pela Lei nº 10589/2013)

V - Corregedoria da Guarda Civil Municipal (Redação acrescida pela Lei nº 10589/2013)

Art. 9º A Secretaria de Recursos Humanos terá a seguinte estrutura:

~~I - Assessoria Técnica~~

~~II - Área de Organização e Sistemas~~

~~a) Divisão de Tecnologia da Informação~~

~~1) Seção de Informática~~

~~2) Seção de Suporte Técnico~~

~~3) Seção de Organização & Métodos~~

~~II - Área de Administração de Pessoal~~

~~a) Divisão de Administração de Pessoal~~

~~1 - Seção de Pagamento~~

~~2 - Seção de Informações Financeiras e Funcionais~~

~~3 - Seção de Benefícios e Relações Trabalhistas~~

~~b) Divisão de Assistência à Saúde e Segurança~~

~~1 - Seção de Saúde Ocupacional~~

~~2 - Seção de Segurança do Trabalho~~

~~3 - Seção de Segurança Patrimonial (Redação dada pela Lei nº 7776/2006)~~

~~III - Área de Administração de Pessoal~~

~~a) Divisão de Administração de Pessoal~~

~~1) Seção de Pagamento~~

~~2) Seção de Informações Financeiras e Funcionais~~

~~3) Seção de Benefícios e Relações Trabalhistas~~

~~b) Divisão de Assistência à Saúde e Segurança~~

~~1) Seção de Saúde Ocupacional~~

~~2) Seção de Segurança do Trabalho~~

- ~~3) Seção de Segurança Patrimonial~~
- ~~III - Área de Desenvolvimento de Pessoas~~
 - ~~a) Divisão de Gestão de Pessoas~~
 - ~~1- Seção de Treinamento~~
 - ~~2- Seção de Políticas de Pessoal (Redação dada pela Lei nº 7776/2006)~~
- ~~IV - Área de Desenvolvimento de Pessoas~~
 - ~~a) Divisão de Gestão de Pessoas~~
 - ~~1) Seção de Treinamento~~
 - ~~2) Seção de Políticas de Pessoal~~

Art. 9º - A Secretaria de Gestão de Pessoas terá a seguinte estrutura:

- ~~I - Assessoria Técnica~~
 - ~~II - Área de Planejamento de Pessoas~~
 - ~~a) Divisão de Desenvolvimento de Pessoas~~
 - ~~1. Seção de Avaliação Funcional~~
 - ~~2. Seção de Treinamento~~
 - ~~3. Seção de Políticas de Pessoal~~
 - ~~III - Área de Administração de Pessoal~~
 - ~~a) Divisão de Cadastro Funcional~~
 - ~~1. Seção de Informação e Controle~~
 - ~~2. Seção Financeira e Cadastral~~
 - ~~b) Divisão de Administração de Pagamento~~
 - ~~1. Seção de Pagamento~~
 - ~~2. Seção de Benefícios~~
 - ~~c) Divisão de Assistência à Saúde e Segurança~~
 - ~~1. Seção de Segurança do Trabalho~~
 - ~~2. Seção de Saúde Ocupacional (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)~~
- ~~(Revogado pela Lei nº 10589/2013)~~

Art. 10 - A Secretaria da Cidadania terá a seguinte estrutura:

- ~~I - Assessoria Técnica~~
- ~~II - Área de Programas e Projetos~~
 - ~~a) Divisão de Promoção e Assistência Social~~
 - ~~1) Seção de Assistência Social à Família~~
 - ~~2) Seção de Apoio ao Idoso~~
 - ~~3) Seção de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais~~
 - ~~4) Seção de Apoio à Criança e ao Adolescente~~
 - ~~b) Divisão de Administração de Convênios~~
 - ~~1) Seção de Apoio a Convênios e Conselhos~~
- ~~III - Coordenadoria de Políticas para a Mulher. (Acrescido pela Lei nº 8758/2009)~~

Art. 10 - A Secretaria de Desenvolvimento Social terá a seguinte estrutura:

- ~~I - Assessoria Técnica~~
- ~~II - Coordenadorias~~

- a) Coordenadoria da Juventude
- b) Coordenadoria do Idoso
- c) Coordenadoria da Mulher
- d) Coordenadoria de Atenção a Pessoa com Deficiência
- e) Coordenadoria da Igualdade Racial
- f) Coordenadoria da Criança e Adolescente
- g) Coordenadoria de Políticas sobre Drogas

III - Área de Suporte e Gestão

- a) Divisão de Gestão de Convênios e Benefícios Sociais
 - 1. Seção de Centros de Convivência
 - 2. Seção de Gerenciamento do Cadastro Único
 - 3. Seção de Suporte aos Convênios
 - 4. Seção de Suporte Administrativo

IV - Área de Gerenciamento da Política de Assistência Social

- a) Divisão de Vigilância Socioassistencial
 - 1. Seção de Gerenciamento de Dados
- b) Divisão da Gestão Territorial Zona Norte
 - 1. Seção de Proteção Social Básica - Zona Norte
 - 2. Seção de Proteção Social Especial - Zona Norte
- c) Divisão da Gestão Territorial Zona Oeste
 - 1. Seção de Proteção Social Básica - Zona Oeste
 - 2. Seção de Proteção Social Especial - Zona Oeste
- d) Divisão da Gestão Territorial Zona Sul/Leste
 - 1. Seção de Proteção Social Básica - Zona Sul/Leste
 - 2. Seção de Proteção Social Especial - Zona Sul/Leste. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

Art. 11 - ~~A Secretaria da Cultura terá a seguinte estrutura:~~

~~↳ Área da Cultura~~

- ~~a) Divisão de Projetos Culturais~~
 - ~~1) Seção de Fomento Cultural~~
 - ~~2) Seção de Patrimônio Histórico~~
 - ~~3) Seção de Administração de Próprios Culturais~~

Art. 11 - ~~A Secretaria da Cultura e Lazer terá a seguinte estrutura:~~

~~↳ Área da Cultura~~

- ~~a) Divisão de Programas e Projetos Culturais~~
 - ~~1. Seção de Projetos Culturais~~
- ~~b) Divisão de Patrimônio Histórico e Próprios Culturais~~
 - ~~1. Seção de Patrimônio Histórico~~
 - ~~2. Seção de Administração de Próprios Culturais~~

- ~~II - Área de Lazer~~
- ~~a) Divisão do Lazer~~
- ~~1. Seção de Ações Comunitárias e Lazer~~
- ~~b) Divisão de Eventos (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)~~

Art. 11 - A Secretaria da Cultura terá a seguinte estrutura:

- ~~I - Assessoria Técnica~~
- ~~II - Conselho Municipal da Cultura~~
- ~~III - Divisão de Eventos~~
- ~~1. Seção de Eventos~~
- ~~IV - Divisão de Projetos Culturais~~
- ~~1. Seção de Projetos Culturais~~
- ~~V - Divisão de Patrimônio Cultural~~
- ~~1. Seção de Gestão de Próprios. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)~~

Art. 11 Secretaria da Cultura terá a seguinte estrutura:

- I - Assessoria Técnica,
- II - Conselho Municipal de Política Cultural,
- III - Área de Gestão Cultural:
 - a) Divisão de Eventos,
 - 1. Seção de Eventos,
 - b) Divisão de Projetos Culturais,
 - 1. Seção de Projetos Culturais,
 - c) Divisão de Patrimônio Cultural,
 - 1. Seção de Gestão de Próprios.

Parágrafo Único. Fica criado 1(um) cargo de Diretor de Área, lotado na Secretaria da Cultura, com a mesma jornada, classe salarial, súmula de atribuições e requisitos previstos nesta Lei e nos Anexos da Lei nº 7.370, de 2 de Maio de 2005 e suas alterações. (Redação dada pela Lei nº 10.958/2014)

Art. 12 - A Secretaria da Educação terá a seguinte estrutura:

- ~~I - Assessoria Técnica~~
- ~~II - Área de Gestão Educacional~~
- ~~a) Divisão de Planejamento e Controle~~
- ~~1) Seção de Apoio Administrativo Funcional~~
- ~~2) Seção de Apoio Administrativo Alimentar, de Materiais e Equipamentos~~
- ~~3) Seção de Apoio à Convênios~~
- ~~b) Divisão de Tecnologia e Estatística Educacional~~
- ~~1) Seção de Apoio Administrativo e de Documentação Educacional~~
- ~~II - Área de Gestão Educacional~~
- ~~a) Divisão de Planejamento e Controle~~

- ~~1) Seção de Apoio Administrativo Funcional~~
- ~~2) Seção de Atribuição~~
- ~~b) Divisão de Apoio Administrativo à Equipamentos, Materiais e Infraestrutura~~
- ~~1) Seção de Apoio Administrativo, Alimentar e de Equipamentos e Materiais~~
- ~~2) Seção de Apoio Administrativo de Infraestrutura~~
- ~~c) Divisão de Apoio Logístico (Redação dada pela Lei nº 9894/2011)~~
- ~~III - Área de Gestão Pedagógica~~
- ~~a) Divisão de Educação Básica~~
- ~~1) Seção de Educação Infantil~~
- ~~2) Seção de Ensino Fundamental e Médio~~
- ~~b) Divisão de Apoio Técnico-Pedagógico~~
- ~~1) Seção de Apoio Psicológico e Terapêutico~~
- ~~2) Seção de Políticas Educacionais~~
- ~~III - Área de Gestão Pedagógica~~
- ~~a) Divisão de Educação Básica~~
- ~~1) Seção de Educação Infantil~~
- ~~2) Seção de Ensino Fundamental e Médio~~
- ~~3) Seção de Apoio à Convênios~~
- ~~b) Divisão de Apoio Técnico-Pedagógico~~
- ~~1) Seção de Apoio Multidisciplinar~~
- ~~2) Seção de Políticas Educacionais~~
- ~~3) Seção de Monitoramento de Avaliação e Aprendizagem~~
- ~~4) Seção de Suporte Administrativo, Apoio Operacional e Pedagógico~~
- ~~c) Divisão de Tecnologia e Estatística Educacional~~
- ~~1) Seção de Apoio Administrativo e de Documentação Educacional~~
- ~~2) Seção de Suporte às Tecnologias Educacionais (Redação dada pela Lei nº 9894/2011)~~

Art. 12 A Secretaria da Educação terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Técnica

II - Conselhos

- a) Conselho Municipal da Educação
- b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar

III - Área de Gestão Pedagógica

- a) Divisão de Educação Especial
 - 1. Seção de Apoio Multidisciplinar
 - 2. Seção de Apoio a Educação Especial
 - 3. Seção de Suporte Administrativo, Apoio Operacional e Pedagógico
- b) Divisão de Apoio Técnico-Pedagógico
 - 1. Seção de Políticas Educacionais

2. Seção de Monitoramento da Aprendizagem e Resultados Educacionais
3. Seção de Apoio à Formação Continuada
4. Seção de Apoio aos Programas de Saúde Escolar
5. Seção de Suporte Técnico Operacional às Tecnologias Educacionais e Inclusão Digital

IV - Área de Gestão Educacional e Administração

- a) Divisão de Educação Básica
 1. Seção de Ensino Fundamental e Médio
 2. Seção de Educação Infantil
- b) Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional
 1. Seção de Apoio Administrativo Funcional
 2. Seção de Atribuição e Ingresso
- c) Divisão de Administração e Finanças
 1. Seção de Apoio Administrativo a Equipamentos e Materiais Escolares
 2. Seção de Controle Orçamentário
 3. Seção de Tecnologia e Estatística Educacional
 4. Seção de Apoio Administrativo à Vida Escolar
- d) Divisão de Apoio Logístico
 1. Seção de Apoio à Manutenção de Próprios e Logística
 2. Seção de Alimentação Escolar
 3. Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

Art. 13 - A Secretaria da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura:

~~I - Assessoria Técnica~~

~~II - Área de Habitação~~

~~a) Divisão de Desenvolvimento Habitacional e Fundiário~~

~~1) Seção de Áreas, Projetos e Custos~~

~~2) Seção de Acompanhamento de Projetos Habitacionais~~

~~III - Área de Urbanização~~

~~a) Divisão de Gestão Urbana~~

~~b) Divisão de Licenciamento e Controle~~

~~1) Seção de Edificações Particulares~~

~~2) Seção de Topografia~~

~~3) Seção de Posturas~~

~~4) Seção de Parcelamento e Uso do Solo~~

~~IV - Área do Meio Ambiente~~

~~a) Divisão de Unidades Especiais~~

~~1) Seção de Biologia e Veterinária~~

~~b) Divisão de Planejamento e Controle Ambiental~~

~~1) Seção de Programas Ambientais (Suprimido pela Lei nº 8641/2008)~~

~~Art. 13 - A Secretaria da Habitação e Urbanismo terá a seguinte estrutura:~~

Art. 13 - A Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária terá a seguinte estrutura: (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

I - Assessoria Técnica

~~II - Área de Geoprocessamento e Cadastro Técnico~~

- ~~a) Divisão de Perícias e Avaliações~~
- ~~b) Divisão de Informações Geoprocessadas~~
- ~~1. Seção de Georeferenciamento~~

II - Área de Habitação e Equipamentos Sociais

a) Divisão de Desenvolvimento Habitacional e Equipamentos Sociais

1. Seção de Acompanhamento de Projetos Sociais e Equipamentos Sociais
(Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

~~III - Área de Habitação~~

- ~~a) Divisão de Desenvolvimento Habitacional e Fundiário~~
- ~~1. Seção de Áreas, Projetos e Custos~~
- ~~2. Seção de Acompanhamento de Projetos Habitacionais~~

III - Área de Regularização Fundiária

a) Divisão de Regularização Fundiária

- 1. Seção de Regularização Fundiária
- 2. Seção de Cadastro da Regularização Fundiária
- b) Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Social
- 1. Seção de Apoio Social
- 2. Seção de Gerenciamento do Cadastro Social. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

III - Área de Urbanização

a) Divisão de Licenciamento e Controle

- 1. Seção de Posturas
- 2. Seção de Edificações Particulares
- 3. Seção de Topografia

b) Divisão de Gestão Urbana

- 1. Seção de Urbanismo

c) Divisão de Parcelamento e Uso de Solo (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

Art. 14 - A Secretaria da Juventude terá a seguinte estrutura:

- I - Assessoria Técnica
- a) Divisão de Relações Internas
- b) Divisão de Relações Externas (Revogado pela Lei nº 10589/2013)

Art. 15 - A Secretaria da Saúde terá a seguinte estrutura:

- I - Assessoria Técnica
- II - Área de Especialidades - Policlínica
 - a) Seção de Apoio Administrativo - Policlínica
 - b) Seção de Coordenação de Enfermagem - Policlínica
- III - Área de Especialidades de Urgência-Emergência
 - a) Seção de Apoio Administrativo
 - b) Seção de Coordenação de Enfermagem
- IV - Área de Assistência e Educação em Saúde
 - a) Divisão de Atenção Básica
 - 1) Seção de Controle e Apoio Administrativo
 - 2) Seção de Enfermagem e Atendimento Básico
- V - Área de Planejamento e Gestão
- VI - Área de Saúde Coletiva
 - 1) Seção de Vigilância Epidemiológica
 - 2) Seção de Controle de Zoonose
- a) Divisão de Vigilância Sanitária
 - 1) Seção de Gerenciamento Técnico
 - 2) Seção de Gerenciamento Operacional

Art. 15 - A Secretaria da Saúde terá a seguinte estrutura: (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

- I - Assessoria Técnica (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)
- II - Unidade de Auditoria e Controle (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)
- III - Área de Urgência e Emergência - Unidade Zona Oeste
 - a) Seção de Coordenação de Enfermagem - Zona Oeste
 - b) Seção de Apoio Administrativo - Zona Oeste (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)
- IV - Área de Urgência e Emergência - Unidade Zona Norte
 - a) Seção de Coordenação de Enfermagem - Zona Norte
 - b) Seção de Apoio Administrativo - Zona Norte (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)
- V - Área de Especialidades - Policlínica
 - a) Seção de Coordenação de Enfermagem - Policlínica
 - b) Seção de Apoio Administrativo - Policlínica (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)
- V - Área de Especialidades - Policlínica
 - a) Divisão de Coordenação e Apoio - Policlínica
 - 1) Seção de Coordenação e Enfermagem - Policlínica
 - 2) Seção de Apoio Administrativo - Policlínica (Redação dada pela Lei nº 9894/2011)

VI – Área de Assistência e Educação em Saúde

a) Divisão de Atenção Básica

1. Seção de Enfermagem e Atendimento Básico
2. Seção de Controle e Apoio Administrativo (Redação dada pela Lei nº ~~9134/2010~~)

VII – Área de Vigilância em Saúde

- a) Seção de Controle e Zoonoses
- b) Seção de Vigilância Epidemiológica
- c) Divisão de Vigilância Sanitária

1. Seção de Gerenciamento Operacional
2. Seção de Gerenciamento Técnico (Redação dada pela Lei nº ~~9134/2010~~)

VIII – Área de Planejamento e Gestão

a) Divisão de Apoio Administrativo Controle e Avaliação

a) Divisão de Apoio Administrativo e Gerenciamento de Contratos (Denominação alterada pelo Decreto nº ~~19629/2011~~)

1. Seção de Apoio a Gestão de Materiais e Equipamentos
2. Seção de Planejamento
3. Seção de Informação da Saúde

b) Divisão de Gestão Financeira de Fundos e Convênios (Redação dada pela Lei nº ~~9134/2010~~)

1) Seção de Auditoria e Controle

a) Divisão de Gestão Financeira de Fundos e Convênios

b) Divisão de Apoio Administrativo, Controle e Avaliação

- 1) Seção de Planejamento
- 2) Seção de Apoio a Gestão de Materiais e Equipamentos
- 3) Seção de Informação da Saúde

c) Divisão de Controle Administrativo

1- Seção de Projetos de Tráfego (Seção com denominação alterada e remanejada para a Divisão de Administração e Limpeza Urbana pelo Decreto nº ~~19629/2011~~)

2- Seção de Educação no Trânsito

3- Seção de Cadastro e Estatística (Divisão com denominação alterada e remanejada da Secretaria de Transportes pelo Decreto nº ~~19629/2011~~)

VIII – Área de Planejamento e Gestão

a) Divisão de Apoio Administrativo e Gerenciamento de Contratos

- 1) Seção de Manutenção e Gestão de Equipamentos
- 2) Seção de Suporte Técnico em Licitações da Saúde
- 3) Seção de Gerenciamento Financeiro e Contratos

b) Divisão de Gestão Financeira de Fundos e Convênios

- 1) Seção de Planejamento
- 2) Seção de Informação de Saúde

c) Divisão de Controle Administrativo

1) Seção de Apoio Administrativo (Redação dada pela Lei nº ~~9894/2011~~)

Art. 15 - A Secretaria da Saúde terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Técnica

II - Conselho Municipal da Saúde

III - Auditoria

IV - Ouvidoria Municipal da Saúde

V - SAMU Regional

1. Seção de Enfermagem

VI - Área de Vigilância em Saúde

a) Centro de Referência da Saúde do Trabalhador - CEREST

b) Divisão de Vigilância Sanitária

1. Seção de Apoio Técnico

2. Seção de Apoio Operacional

c) Divisão de Vigilância Epidemiológica

1. Seção de Apoio Administrativo

d) Divisão de Zoonoses

1. Seção de Apoio Administrativo

2. Seção de Controle Animal

VII - Área de Planejamento e Regulação

a) Divisão da Central de Regulação

1. Seção de Regulação Ambulatorial

2. Seção de Regulação Hospitalar

3. Seção de Regulação de Tratamento Fora do Domicílio

b) Divisão de Avaliação e Controle

1. Seção de Faturas e Cadastramento

2. Seção de Informação

VIII - Área de Administração

a) Divisão Administrativa e Financeira

1. Seção de Especificação de Compras

2. Seção de Contratos e Convênios

3. Seção de Gestão Financeira

b) Divisão de Manutenção e Transporte

1. Seção de Transporte

2. Seção de Unidades e Equipamentos

c) Divisão de Material Médico, Hospitalar e Farmacêutico

1. Seção de Medicamentos

2. Seção de Abastecimento de Materiais

- d) Divisão de Administração de Recursos Humanos
- 1. Seção de Apoio Administrativo

IX - Área de Atenção à Saúde

- a) Divisão de Assistência Farmacêutica
- b) Divisão de Atenção Primária
- c) Divisão de Assistência Hospitalar
- d) Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
- e) Divisão de Coordenação da Policlínica
- 1. Seção de Apoio Administrativo - Policlínica
- 2. Seção de Coordenação de Enfermagem - Policlínica

X - Área de Educação Permanente

- a) Divisão de Estágio, Aperfeiçoamento, Especialização e Residência em Saúde
- b) Divisão de Educação Permanente

XI - Divisão de Apoio Regional Norte

- 1. Seção de Administração de Recursos Humanos - Regional Norte
- 2. Seção de Administração de Serviços - Regional Norte
- 3. Seção de Apoio Administrativo da UPH - Zona Norte
- 4. Seção de Coordenação de Enfermagem - Zona Norte

XII - Divisão de Apoio Regional Sudeste

- 1. Seção de Administração de Recursos Humanos - Regional Sudeste
- 2. Seção de Administração de Serviços - Regional Sudeste

XIII - Divisão de Apoio Regional - Oeste

- 1. Seção de Administração de Recursos Humanos - Regional Oeste
- 2. Seção de Administração de Serviços - Regional Oeste
- 3. Seção de Apoio Administrativo da UPH - Zona Oeste
- 4. Seção de Coordenação de Enfermagem - Zona Oeste. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

Art. 16 - ~~A Secretaria de Esportes e Lazer terá a seguinte estrutura:~~

~~1) Assessoria Técnica~~

~~a) Divisão de Administração de Lazer e Próprios Esportivos~~

~~1) Seção de Apoio Administrativo e Operacional~~

~~2) Seção de Atividades Comunitárias~~

~~b) Divisão de Eventos Esportivos~~

~~1) Seção de Eventos Esportivos de Participação~~

~~2) Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas~~

~~Art. 16 - A Secretaria de Esportes terá a seguinte estrutura:~~

- ~~I - Assessoria Técnica~~
- ~~II - Divisão de Eventos Esportivos~~
 - ~~a) Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas~~
 - ~~b) Seção de Eventos Esportivos e Participação~~
- ~~III - Divisão de Administração de Lazer e Próprios Esportivos~~
 - ~~a) Seção de Apoio Administrativo Operacional~~
 - ~~b) Seção de Atividades Comunitárias (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)~~

Art. 16 A Secretaria de Esportes e Lazer terá a seguinte estrutura

- I - Conselho Municipal de Esportes - CEMEL
- II - Fundo de Apoio ao Desporto - FADAS
- III - Justiça Desportiva Municipal
- IV - Assessoria Técnica
- V - Divisão de Gestão de Eventos Esportivos
 - 1. Seção de Gestão de Competições Esportivas
 - 2. Seção de Eventos Esportivos e Representação
- VI - Divisão de Gestão Administrativa e Operacional
 - 1. Seção de Apoio Administrativo e Operacional
 - 2. Seção de Gestão de Unidades Esportivas - Norte / Oeste
 - 3. Seção de Gestão de Unidades Esportivas - Sul / Leste
- VII - Divisão de Esportes Sociais, Comunitários e de Lazer
 - 1. Seção de Esportes Sociais e Comunitários
 - 2. Seção de Atividades para o Lazer. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

~~Art. 17 - A Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana terá a seguinte estrutura:~~

- ~~I - Assessoria Técnica~~
- ~~II - Área de Gestão de Obras~~
 - ~~a) Divisão de Obras Públicas~~
 - ~~1) Seção de Acompanhamento de Obras Públicas~~
- ~~III - Área de Serviços Urbanos~~
 - ~~a) Divisão de Vias Públicas~~
 - ~~1) Seção de Vias Pavimentadas~~
 - ~~2) Seção de Vias de Terra~~

- b) ~~Divisão de Administração e Limpeza Urbana~~
 - 1) ~~Seção de Planejamento, Execução e Manutenção~~
 - 2) ~~Seção de Telecomunicações e Iluminação~~
 - 3) ~~Seção de Administração de Cemitérios~~
 - 4) ~~Seção de Limpeza e Lixo~~
- IV - ~~Área de Manutenção de Próprios~~
 - 1) ~~Seção de Manutenção de Próprios~~

Art. 17 - A Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana terá a seguinte estrutura:

- I - ~~Assessoria Técnica~~
- II - ~~Área de Serviços Urbanos~~
 - a) ~~Divisão de Vias Públicas~~
 - 1. ~~Seção de Vias de Terra~~
 - 2. ~~Seção de Vias Pavimentadas~~
 - b) ~~Divisão de Administração e Limpeza Urbana~~
 - 1. ~~Seção de Administração de Cemitérios~~
 - 2. ~~Seção de Limpeza e Lixo~~
 - 3. ~~Seção de Planejamento, Execução e Manutenção~~
 - 3. ~~Seção de Planejamento e Execução (Denominação alterada pelo Decreto nº ~~19629/2011~~)~~
 - 4. ~~Seção de Telecomunicações e Iluminação~~
 - 5. ~~Seção de Manutenção (Seção com denominação alterada e remanejada da Secretaria de Transportes pelo Decreto nº ~~19629/2011~~)~~
- III - ~~Área de Manutenção de Próprios~~
 - a) ~~Divisão de Administração de Próprios~~
 - 1. ~~Seção de Manutenção de Próprios~~
- IV - ~~Área de Gestão de Obras~~
 - a) ~~Divisão de Obras Públicas~~
 - 1. ~~Seção de Acompanhamento de Obras Públicas~~
- V - ~~Área de Manutenção de Parque~~
 - a) ~~Divisão de Manutenção de Parques~~
 - 1 - ~~Seção de Limpeza de Parques~~
 - 2 - ~~Seção de Manutenção de Parques (Redação dada pela Lei nº ~~9134/2010~~)~~

Art. 17 - A Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Técnica

II - Área de Gestão de Obras e Pavimentação

- a) Divisão de Projetos e Orçamentos
 - 1. Seção de Projetos
 - 2. Seção de Orçamentos
- b) Divisão de Obras Públicas

1. Seção de Fiscalização de Obras Públicas

III - Área de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

a) Divisão de Licenciamento e Controle

1. Seção de Posturas
2. Seção de Edificações Particulares
3. Seção de Topografia

b) Divisão de Parcelamento e Uso do Solo

1. Seção de Parcelamento e Uso do Solo

c) Divisão de Perícias e Avaliações

d) Divisão de Plano Diretor

1. Seção de Acompanhamento
2. Seção de Pesquisa e Cartografia

IV - Área de Mobilidade

a) Divisão de Fiscalização

1. Seção de Administração e Controle
2. Seção de Fiscalização e Operação
3. Seção de Controle Operacional. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

~~Art. 18 - A Secretaria de Parcerias terá a seguinte estrutura:
I - Assessoria Técnica~~

Art. 18 - A Secretaria de Serviços Públicos terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Técnica

II - Área de Resíduos

a) Divisão de Limpeza Urbana e Resíduos

1. Seção de Coletas, Varrição e Limpeza
2. Seção de Aterros/Disposição Final

III - Área de Vias e Iluminação Pública

a) Divisão de Vias e Iluminação Pública

1. Seção de Manutenção de Iluminação Pública
2. Seção de Construção, Projeto, Orçamento e Especificação de Iluminação Pública
3. Seção de Recuperação de Vias

IV - Área de Paisagismo e Manutenção

a) Divisão de Parques

1. Seção de Manutenção de Parques
- b) Divisão de Áreas Públicas, Serviço de Limpeza e Córregos
 1. Seção de Serviço de Roçagem
- c) Divisão de Manutenção, Paisagismo e Arborização
 1. Seção de Manutenção de Próprios - Norte
 2. Seção de Manutenção de Próprios - Sul
 3. Seção de Projetos
 4. Seção de Limpeza dos Terrenos Particulares

V - Área de Suporte Administrativo

- a) Divisão de Manutenção e Abastecimento
 1. Seção de Feiras e Mercados
 2. Seção de Administração de Cemitérios
 3. Seção de Controle Administrativo e Almoxarifado. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)

Art. 19 - ~~A Secretaria de Relações do Trabalho terá a seguinte estrutura:~~

~~↳ Área do Trabalho e Emprego~~

- ~~a) Divisão de Apoio ao Trabalhador
 - 1) Seção de Cadastro e Atendimento ao Trabalhador~~
- ~~b) Divisão de Programação de Cursos
 - 1) Seção de Qualificação de Mão-de-Obra e Geração de Rendas
 - 2) Seção de Acompanhamento Pós-Cursos e Relações com Empresas~~

Art. 19 - ~~A Secretaria de Relações do Trabalho terá a seguinte estrutura:~~

~~(Redação dada pela Lei nº 9182/2010)~~

~~↳ Área do Trabalho e Emprego~~

- ~~a) Divisão de Apoio ao Trabalhador
 - 1) Seção de Cadastro e Atendimento ao Trabalhador
 - 2) Seção de Gerenciamento do Banco do Povo.~~
- ~~b) Divisão de Programação de Cursos
 - 1) Seção de Qualificação de Mão-de-Obra e Geração de Rendas
 - 2) Seção de Acompanhamento Pós-Cursos e Relações com Empresas. (Redação dada pela Lei nº 9182/2010)~~
- ~~↳ Área de Trabalho, Empreendedorismo e Geração de Renda~~
 - ~~a) Divisão de Planejamento, Programação de Cursos e Ensino à Distância
 - 1) Seção de Análise de Mercado e Estatística
 - 2) Seção de Acompanhamento e Pós-Cursos~~
 - ~~b) Divisão de Formação, Qualificação e Requalificação de Mão-de-Obra
 - 1) Seção de Qualificação e Requalificação de Mão-de-Obra~~
 - ~~c) Divisão de Empreendedorismo, Negócios, Crédito e Geração de Renda
 - 1) Seção de Apoio a novos Mercados e Acesso ao Microcrédito~~
 - ~~d) Divisão de Encaminhamento de Emprego e Apoio ao Trabalhador
 - 1) Seção de Seleção, Recrutamento e Relacionamento com as Empresas
 - 2) Seção de Atendimento à Empresa de Pequeno Porte, Microempresa,~~

~~Empresário Individual e Artesão. (Redação dada pela Lei nº 9894/2011)
(Revogado pela Lei nº 10589/2013)~~

Art. 20 - A Secretaria de Transportes e Defesa Social terá a seguinte estrutura:

I- Assessoria Técnica

~~II- Comando Geral da Guarda Municipal~~

II - Área de Trânsito (Redação dada pela Lei nº 7776/2006)

~~a) Divisão de Engenharia de Tráfego~~

~~1- Seção de Projetos de Tráfego~~

~~2- Seção de Educação no Trânsito~~

~~3- Seção de Cadastro e Estatística (Redação dada pela Lei nº 7776/2006)~~

(Denominação alterada e remanejada para a Área de Planejamento e Gestão da Secretaria da Saúde pelo Decreto nº 19629/2011)

~~b) Divisão de Fiscalização e Operação do Sistema Viário~~

~~1- Seção de Administração e Controle~~

~~2- Seção de Fiscalização e Operação~~

~~3- Seção de Sinalização Viária. (Redação dada pela Lei nº 7776/2006)~~

(Revogada pela Lei nº 10589/2013)

~~III- Área Operacional de Transportes~~

~~a) Divisão de Engenharia de Tráfego~~

~~1) Seção de Projetos de Tráfego~~

~~2) Seção de Educação no Trânsito~~

~~3) Seção de Cadastro e Estatística~~

~~b) Divisão de Operação de Trânsito~~

~~1) Seção de Acompanhamento e Controle~~

~~2) Seção de Execução e Fiscalização~~

~~3) Seção de Sinalização de Tráfego (Revogado pela Lei nº 10589/2013)~~

Art. 21 - ~~A Secretaria do Desenvolvimento Econômico terá a seguinte estrutura:~~

~~I- Assessoria Técnica~~

~~a) Divisão de Desenvolvimento Empresarial~~

~~1) Seção de Apoio à Indústria, Comércio e Serviços~~

~~2) Seção de Gerenciamento do Banco do Povo~~

Art. 21 - ~~A Secretaria do Desenvolvimento Econômico terá a seguinte estrutura:~~

~~I- Assessoria Técnica~~

~~a) Divisão de Desenvolvimento Empresarial~~

~~1) Seção de Apoio à Indústria, Comércio e Serviços. (Redação dada pela Lei nº 9182/2010)~~

~~Art. 21 -~~ A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho terá a seguinte estrutura:

~~I - Assessoria Técnica~~

~~II - Área de Desenvolvimento e Inovação~~

~~a) Divisão de Desenvolvimento Empresarial, Agronegócios e Turismo~~

~~1. Seção de Agricultura e Abastecimento~~

~~2. Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais~~

~~3. Seção de Turismo~~

~~4. Seção de Informação e Acompanhamento / INCRA~~

~~III - Área de Trabalho e Geração de Renda~~

~~a) Divisão de Formação de Mão-de-Obra, Empreendedorismo e Planejamento de Cursos~~

~~1. Seção de Qualificação e Requalificação Profissional~~

~~2. Seção de Empreendedorismo~~

~~b) Divisão de Apoio ao Trabalhador~~

~~1. Seção de Intermediação de Mão-de-Obra~~

~~2. Seção de Controle, Emissão de CTPS e Seguro Desemprego. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013)~~

Art. 21 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho terá a seguinte estrutura:

I - Assessoria Técnica

II - Área de Desenvolvimento e Inovação

a) Divisão de Desenvolvimento Empresarial, Agronegócios e Turismo

1. Seção de Agricultura e Abastecimento/INCRA

2. Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais

3. Seção de Turismo

4. Seção de Informação e Acompanhamento

III - Área de Trabalho e Geração de Renda

a) Divisão de Formação de Mão de Obra, Empreendedorismo e Planejamento de Cursos

1. Seção de Qualificação e Requalificação Profissional

2. Seção de Empreendedorismo

b) Divisão de Apoio ao Trabalhador

1. Seção de Intermediação de Mão de Obra

2. Seção de Controle, Emissão de CTPS e Seguro Desemprego. (Redação dada pela Lei nº 10589/2013, imposta pelo Decreto nº 21019/2014)

Art. 21 A - A Secretaria da Segurança Comunitária terá a seguinte estrutura:

- I - Assessoria Técnica
- II - Comando Geral da Guarda Municipal
- III - Área de Fiscalização
 - a) Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias
 - 1 - Seção de Fiscalização de Feiras e Ambulantes
 - 2 - Seção de Fiscalização de Posturas Mobiliárias
 - b) Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
 - 1 - Seção de Limpeza de Terrenos Particulares
 - 2 - Seção de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
 - c) Divisão de Áreas Públicas
 - 1 - Seção de Fiscalização de Áreas Públicas
- IV - Órgãos de Apoio:
 - a) Corregedoria da Guarda Municipal
 - b) Ouvidoria da Guarda Municipal
 - c) Comissão Municipal de Defesa Civil
 - d) CONSEG - Conselho de Segurança. (Acrescido pela Lei nº ~~8641~~/2008)

Art. 21 A - A Secretaria da Segurança Comunitária, terá a seguinte estrutura:

- I - Assessoria Técnica
- II - CONSEG**
- III - Comissão Municipal de Defesa Civil
- IV - Corregedoria da Guarda Municipal
- V - Ouvidoria da Guarda Municipal
- VI - Comando Geral da Guarda Municipal
- VII - Área de Fiscalização
 - a) Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias
 - 1. Seção de Fiscalização de Feiras e Ambulantes
 - 2. Seção de Fiscalização de Posturas Mobiliárias
 - b) Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
 - 1. Seção de Limpeza de Terrenos Particulares
 - 2. Seção de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
 - c) Divisão de Áreas Públicas
 - 1. Seção de Fiscalização de Áreas Públicas
 - 2. Seção de Fiscalização de Permissão de Uso (Redação dada pela Lei nº ~~9134~~/2010) (Revogado pela Lei nº ~~10589~~/2013)

Art. 21 B - A Secretaria do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura:

- I - Assessoria Técnica
- II - Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA
- III - Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente - CONDEMA

IV - Área de Gestão Ambiental e Zoobotânica

- a) Divisão de Parques e Unidades de Conservação
 - 1. Seção de Gestão de Parques
 - 2. Seção de Arborização, Manejo e Recuperação Ambiental
 - 3. Seção de Botânica e Produção Vegetal
- b) Divisão de Zoológico e Bem-Estar Animal
 - 1. Seção de Biologia e Veterinária
 - 2. Seção de Proteção e Bem-Estar Animal

V - Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental

- a) Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
 - 1. Seção de Licenciamento Ambiental
 - 2. Seção de Controle e Fiscalização Ambiental

VI - Área de Educação Ambiental

- a) Divisão de Educação e "Educomunicação" Ambiental
 - 1. Seção de Educação Ambiental em Parques
 - 2. Seção de Interação Socioambiental e Programas Ambientais
 - 3. Seção de Planos e Contratos Ambientais. (Redação acrescida pela Lei nº 10589/2013)

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 22 - Às Secretarias Municipais criadas por esta Lei competem, além das atribuições genéricas inerentes à área político-administrativa, as seguintes:

~~†-Secretaria do Governo: representação do Prefeito, comunicação com o Poder Legislativo, atendimento ao munícipe e às entidades representativas da sociedade, atividades administrativas e de expediente do Poder Executivo.~~

~~†-Secretaria do Governo e Planejamento: representação do Prefeito, comunicação com o Poder Legislativo, atendimento ao munícipe e às entidades representativas da sociedade, atividades administrativas e de expediente do Poder Executivo, atividades da Guarda Municipal, zelando pela ordem social e a defesa civil; gestão e integração dos sistemas de informação; definição das estratégias, ações e recursos necessários ao cumprimento de planejamento tático e operação das ações prioritárias de governo. (Redação dada pela Lei nº 7776/2006)~~

~~†-Secretaria do Governo e Planejamento: representação do Prefeito, comunicação com o Poder Legislativo, atendimento ao munícipe e às entidades~~

~~representativas da sociedade, atividades administrativas e de expediente do Poder Executivo; gestão e integração dos sistemas de informação; definição das estratégias, ações e recursos necessários ao cumprimento de planejamento tático e operação das ações prioritárias de governo. (Redação dada pela Lei nº **8641/2008**)~~

~~I – Secretaria do Governo e Planejamento: representação do Prefeito, comunicação com o Poder Legislativo, atendimento ao munícipe e às entidades representativas da sociedade, atividades administrativas e de expediente do Poder Executivo; definição das estratégias, ações e recursos necessários ao cumprimento de planejamento tático e operação das ações prioritárias de governo, gestão da controladoria Geral; atividades de cerimonial e de ouvidoria da Saúde. (Redação dada pela Lei nº **9134/2010**)~~

I - Secretaria de Governo e Relações Institucionais: representação do Prefeito, coordenação das atividades administrativas e de expediente do Poder Executivo, atendimento ao munícipe e às entidades representativas da sociedade, comunicação com o Poder Legislativo, atividades de Cerimonial e de Ouvidoria. (Redação dada pela Lei nº **9229/2010)**

I-A - Secretaria de Planejamento e Gestão: representação do Prefeito, assistindo-o direta e indiretamente no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento na tomada de decisões que envolvam as diversas esferas de poder, tanto interna como externamente; definição das estratégias, ações e recursos necessários ao cumprimento do planejamento estratégico e operacional das ações prioritárias de governo; gestão da Controladoria Geral. (Rrrredação acrescida pela Lei nº **9229/2010)**

~~II – Secretaria da Administração: planejamento e administração geral da Prefeitura Municipal nas áreas de sua competência; organização e supervisão do arquivo geral; administração e manutenção da frota da Prefeitura; administração de materiais e estoques; patrimônio mobiliário; aquisição de materiais e serviços por licitações e compras.~~

~~II – Secretaria da Administração: planejamento e administração geral da Prefeitura Municipal nas áreas de sua competência; organização e supervisão do arquivo geral; administração e manutenção da frota da Prefeitura; administração de materiais e estoques; patrimônio mobiliário; aquisição de materiais e serviços por licitações e compras; prestar suporte administrativo aos conveniados: Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Delegacia do Serviço Militar e Junta do Serviço Militar. (Redação dada pela Lei nº **7776/2006**)~~

II - Secretaria da Administração: planejamento e administração geral da Prefeitura Municipal nas áreas de sua competência; organização e supervisão do arquivo geral; administração e manutenção da frota da Prefeitura; administração de materiais e estoques; patrimônio mobiliário; aquisição de

materiais e serviços por licitações e compras; prestar suporte administrativo aos conveniados: Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Delegacia do Serviço Militar e Junta do Serviço Militar; gestão e integração dos sistemas de informação. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

~~III - Secretaria da Comunicação: coordenação e desenvolvimento de atividades relacionadas à imprensa Oficial do Município e local; programação do cerimonial; publicidade e suporte para a programação de eventos.~~

III - Secretaria da Comunicação: coordenação e desenvolvimento de atividades relacionadas à imprensa Oficial do Município e local; publicidade e suporte para a programação de eventos e desenvolvimento de programas de comunicação interna. Além de produzir e gerar conteúdos de prestação de contas a população através de canais próprios de divulgação como Portal de internet, rádio, TV e periódicos (jornais) impressos, bem como outros meios (canais) que possam ser disponibilizados para comunicação com o munícipe. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

~~IV - Secretaria de Finanças: planejamento econômico-financeiro municipal; controle e administração do orçamento anual e plurianual de investimentos; execução e fiscalização dos trabalhos referentes ao registro dos atos e fatos da administração financeira; arrecadação da receita e demais rendas municipais; administração e pagamento das despesas; cobranças da dívida ativa; fiscalização municipal, sob seu aspecto tributário e de posturas.~~

IV - Secretaria de Finanças: planejamento econômico-financeiro municipal; controle e administração do orçamento anual e plurianual de investimentos; execução e fiscalização dos trabalhos referentes ao registro dos atos e fatos da administração financeira; arrecadação da receita e demais rendas municipais; administração e pagamento das despesas; cobranças da dívida ativa. (Redação dada pela Lei nº 8641/2008)

~~V - Secretaria de Negócios Jurídicos: planejamento, execução e fiscalização dos trabalhos referentes a representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município; promoção de cobrança da dívida ativa; elaboração de estudos e pareceres; interpretação e elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos; coordenação das atividades do Procon - Serviço de Proteção ao Consumidor; instalação de processos de sindicância; instauração de procedimentos administrativos disciplinares e acompanhamentos de ambos até final julgamento; revisão das decisões administrativas disciplinares.~~

V - Secretaria de Negócios Jurídicos: planejamento, execução e fiscalização dos trabalhos referentes a representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município; promoção de cobrança da dívida ativa; elaboração de estudos e pareceres; interpretação e elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos; coordenação das atividades do Procon - Serviço de Proteção ao

Consumidor; instalação de processos de sindicância; instauração de procedimentos administrativos disciplinares e acompanhamentos de ambos até final julgamento; revisão das decisões administrativas disciplinares, ações voltadas à regularização Fundiária. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

~~VI- Secretaria de Recursos Humanos: planejamento, desenvolvimento e administração dos recursos humanos; gestão e integração dos sistemas de informação.~~

~~VI- Secretaria de Recursos Humanos: planejamento, desenvolvimento e administração dos recursos humanos. (Redação dada pela Lei nº 7776/2006)~~

VI - Secretaria de Gestão de Pessoas: desenvolvimento de políticas que assegurem um sistema de gestão de pessoas, proporcionando a qualificação e a motivação dos servidores, bem como a promoção da integração, o desenvolvimento e a capacitação no sentido de potencializar suas competências; administração de procedimentos relativos ao sistema remuneratório dos quadros funcionais; desenvolvimento de ações relacionadas à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; planejamento e estruturação das ações voltadas ao Sistema de Evolução Funcional e Plano de Carreira, visando sempre a excelência de seu desempenho. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

VII- Secretaria da Cidadania: apoio às ações sociais no Município, promovendo o bem-estar social através de programas direcionados à família, à criança e ao adolescente, ao deficiente, ao idoso e à mulher.

~~VIII- Secretaria da Cultura: planejamento, promoção e fomentação das atividades culturais do Município; promoção de estudos e preservação do patrimônio histórico e cultural.~~

VIII - Secretaria da Cultura e Lazer: planejamento, promoção e fomentação das atividades culturais e de Lazer do Município; promoção de estudos e preservação do patrimônio histórico e cultural, promoção de ações comunitárias de lazer. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

IX- Secretaria da Educação: planejamento, coordenação e supervisão das atividades educacionais a cargo do Município ou por este realizada supletivamente ao Estado, no âmbito da educação infantil, do ensino fundamental e médio, do ensino supletivo e especial; coordenação e promoção do programa de alimentação escolar.

~~X- Secretaria da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente: planejamento urbanístico do Município através do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; licenciamento e autorização das construções particulares, uso do solo e seu parcelamento; orientação e acompanhamento das edificações~~

~~econômicas; projeção e fiscalização de obras públicas; planejamento e promoção das atividades relativas à preservação e ao desenvolvimento do meio ambiente; administração e desenvolvimento dos parques municipais.~~

~~X – Secretaria da Habitação e Urbanismo: planejamento urbanístico do Município através do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; licenciamento e autorização das construções particulares, uso do solo e seu parcelamento; orientação e acompanhamento das edificações econômicas; projeção e fiscalização de obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 8641/2008)~~

~~X – Secretaria da Habitação e Urbanismo: planejamento urbanístico do Município através do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; licenciamento e autorização das construções particulares, uso do solo e seu parcelamento; orientação e acompanhamento das edificações econômicas; projeção e fiscalização de obras públicas; ações de georeferenciamento, perícias e avaliações. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)~~

X - Secretaria da Habitação e Urbanismo: planejamento urbanístico do Município através do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; licenciamento e autorização das construções particulares, uso do solo e seu parcelamento; orientação e acompanhamento das edificações econômicas; projeção e fiscalização de obras públicas; ações de georeferenciamento, perícias e avaliações, à exceção das ações voltadas às Áreas de Interesse Social, em áreas públicas, que passam a competir à Área de Regularização Fundiária, da Secretaria de Negócios Jurídicos. (Redação dada pela Lei nº 9616/2011)

XI- Secretaria da Juventude: planejamento, fomentação e desenvolvimento, sob sua coordenação, das atividades da Administração Direta e junto às instituições e organizações externas, ações visando a promoção de programas direcionados à juventude do Município.

XII- Secretaria da Saúde: planejamento, execução e fiscalização das atividades referentes à saúde pública, a cargo do Município ou por este realizada supletivamente ao Estado e/ou à União; desenvolvimento e aprimoramento dos serviços prestados à população; atuação direta junto à comunidade para redução de necessidades de assistência, através de ações em saúde preventiva; atuação na prevenção e no combate às epidemias e doenças transmissíveis por animais.

~~XIII – Secretaria de Esportes e Lazer: planejamento, apoio, coordenação e execução de atividades referentes aos esportes populares e de representação; promoção e coordenação de atividades voltadas ao lazer da população; difusão de atividades esportivas e sua prática, objetivando a integração social e a saúde da comunidade.~~

XIII - Secretaria de Esportes: planejamento, apoio, coordenação e execução de

atividades referentes aos esportes populares e de representação; promoção e coordenação de atividades voltadas ao lazer da população nos próprios esportivos; difusão de atividades esportivas e sua prática, objetivando a integração social e a saúde da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

~~XIV- Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana: gestão de obras; conservação de vias, estradas municipais, praças e demais locais públicos; manutenção e conservação de próprios municipais e de outras unidades sob a responsabilidade desta Municipalidade; administração de centros de abastecimento e dos cemitérios municipais, administração de hortos e planejamento e execução de praças e jardins; suporte para preparação de eventos para todas as Secretarias.~~

XIV - Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana: gestão de obras; conservação de vias, estradas municipais, praças e demais locais públicos; manutenção e conservação de próprios municipais e de outras unidades sob a responsabilidade desta Municipalidade; administração de centros de abastecimento e dos cemitérios municipais, administração de hortos e planejamento e execução de praças e jardins; limpeza e manutenção dos parques; suporte para preparação de eventos para todas as Secretarias. (Redação dada pela Lei nº 9134/2010)

XV- Secretaria de Parcerias: desenvolvimento de ações visando a implementação e viabilização de projetos de parceria, potencializando, inclusive, a participação de sociedades civis, instituições governamentais (nos âmbitos federal e estadual) e instituições não governamentais. Viabilizar parcerias com entidades internacionais.

XVI- Secretaria de Relações do Trabalho: planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas ao trabalhador, facilitando sua recolocação; cadastramento de oportunidades de trabalho em conjunto com as empresas; criação de programas de geração de renda e atuação junto aos órgãos especializados para encaminhamento e participação do trabalhador nos programas de qualificação e aprimoramento da mão-de-obra.

~~XVII- Secretaria de Transporte e Defesa Social: planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades referentes ao transporte urbano em geral e à regulamentação do trânsito; atividades da Guarda Municipal, zelando pela ordem social e a defesa civil.~~

XVII - Secretaria de Transportes: planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades referentes ao transporte urbano em geral e à regulamentação do trânsito; atividades de engenharia de tráfego e controle e análise de estatística; atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI; gerenciamento do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN. (Redação dada pela Lei nº 7776/2006)

XVIII- Secretaria do Desenvolvimento Econômico: elaboração de estratégias e ações que conduzam ao desenvolvimento econômico e social, projetando o Município no cenário estadual e nacional e atraindo investimentos; desenvolvimento e fomentação de ações na área do turismo, promovendo a cidade e incentivando novos empreendimentos.

XIX - Secretaria da Segurança Comunitária: Estabelecer política de cooperação e integração na área de Segurança Pública; garantir e preservar os direitos civis e sociais dos cidadãos tutelados pela constituição federal; articular e integrar os organismos governamentais e a sociedade visando organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil e solidária das comunidades de Sorocaba; fiscalização municipal e controle de posturas, em especial fiscalização para inibir a ação de pichadores; (Acrescido pela Lei nº 8641/2008)

XX - Secretaria do Meio Ambiente: estabelecer as diretrizes ambientais do Município, planejar e promover atividade relativa à preservação e ao desenvolvimento do meio ambiente; administrar e desenvolver os parques municipais, monitorar a qualidade do meio ambiente e licenciamento ambiental. (Acrescido pela Lei nº 8641/2008)

CAPÍTULO IV - DOS CARGOS DE CONFIANÇA

Art. 23 - Para dar suporte administrativo, técnico e operacional às Unidades Administrativas criadas por esta Lei, ficam criados cargos em comissão, junto ao Quadro dos Cargos de Confiança do Quadro Permanente previsto no art. 2º, inciso XII, alínea "a" da Lei 3801/91, com suas denominações, quantidades, jornadas e vencimentos, na forma prevista no Anexo III desta Lei.

§ 1º - A súmula de atribuições, requisitos e forma de provimento, quanto a exclusividade ou não do preenchimento por funcionários públicos municipais, dos cargos criados, estão previstos no Anexo IV desta Lei.

§ 2º - A lotação dos referidos cargos está prevista no Anexo V desta Lei.

§ 3º - Ficam mantidas as classes salariais denominadas "CS" e demais gratificações e vantagens previstas na Lei nº 4.816 de 22 de maio de 1995.

Art. 24 - Ficam criados 18 (dezoito) cargos de Secretário Municipal, Agente Político, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, com subsídios e demais direitos trabalhistas assegurados em legislação própria, fixada pela Câmara Municipal, com súmula de atribuições prevista no Anexo IV desta Lei.

Art. 25 - Os cargos de Diretor de Área, Chefe de Divisão, Chefe de Seção e Sub-Procurador Chefe serão lotados, respectivamente, um em cada uma das Unidades Administrativas correspondentes, criadas por esta Lei, respeitados os

limites previstos no Anexo V.

Art. 26 - ~~A função gratificada de Arrecadador Judicial será mantida pelo prazo do Convênio firmado com o Estado, recebendo, além da gratificação correspondente, diligências para fins de ressarcimento de despesas. (Revogado pela Lei nº 10589/2013)~~

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - VETADO.

Art. 28 - VETADO.

Art. 29 - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, remanejadas ou suplementadas, se necessário.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.394, de 17 de junho de 1997.

Palácio dos Tropeiros, em 02 de maio de 2005, 350º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Download: Anexos